



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

26/02/18

Jornal AMP

Página 222

Edição 1450

Marisete

Ass. Responsável

LEI Nº 1708/18

Data 21/02/18

Dispõe sobre a Permissão de Uso de Veículo Municipal, a título gratuito, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING** PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica permitido o uso, a título gratuito, de Bem Público para o **Conselho Comunitário de Segurança do município de Três Barras do Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.720.595/0001-07, como abaixo especificado:

- a) Veículo VW KOMBI, placa AHX 2967, chassi 9BWZZZ237WP013761, Renavam 70.075806-2, ano e modelo 1998/99.
- b) Uma tenda de lona de 3 x 3 metros.

Art. 2º. A PERMISSIONÁRIA deve cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Termo de Permissão de Uso, e com a devolução ao Município do bem descrito no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único. Usar o bem para o atendimento e transporte de voluntários e membros da Defesa Civil do Município, dentro dos limites territoriais do Município.

Art. 3º. A despesa de Manutenção do veículo correrá por conta da Entidade Permissionária.

Art. 4º. A permissão de Uso de Bem Público terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020. Ao término da vigência da permissão de Uso, o **Conselho Comunitário de Segurança do município de Três Barras do Paraná**, deverá efetuar a devolução do bem descrito no artigo 1º desta Lei, a Divisão de Patrimônio do Município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de fevereiro de 2018.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal